



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI: 001032594 DE 1994

NATUREZA: PL

01-0325/94-8 DE 30/06/94

PROMOVENTE: VEREADOR

ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

ELEMENTA:

DENOMINA FRANCISCO OLIVARES THOMAZ FILHO, A VIELA LOCALIZADA NA
RUA ITAPURA, ALTURA DO no.289, BAIRRO DO TATUAPÉ, NESTA CAPITAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INDICE:

DENOMINACAO DE LOGRADOURO
FRANCISCO OLIVARES TOMAS FILHO, VIA DE PEDESTRE
ITAPURA, R.
TATUAPE
VIELA

OBSERVAÇÕES:

Lei no 11.760/95 de 12/5/95

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 16:01:06

00000014089-92



ARQUIVADO EM 12/05/95

[Handwritten signature]

REGISTRO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 de proc.
nº 325 de 1994

LIDO HOJE 30 JUN 1994
ÀS COMISSÕES DE:

CONTABILIDADE E JUSTIÇA

POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

RELAÇÕES EXTERIORES

PRESIDENTE

01 - FL

01-0325/94-8

PROJETO DE LEI Nº

Denomina FRANCISCO OLIVARES THOMAZ FILHO
à Viela localizada na Rua Itapura, altura
do nº 289, bairro do Tatuapé, nesta
Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - Fica denominada Via de Pedestre, FRANCISCO OLIVARES THOMAZ FILHO, à Viela localizada na Rua Itapura, altura do nº 289, bairro do Tatuapé, nesta Capital Quadra 54.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de junho de 1994.

SEÇÃO DE REVISÃO

30 JUN 1994

- TT. 10 -

ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	02	de proc.
no	325	de 1994

JUSTIFICATIVA

FRANCISCO OLIVARES THOMAZ FILHO, nasceu no dia 31 de janeiro de 1918, na cidade de Santa Adelia, Região de Araraquara, Estado de São Paulo. Foi casado com D. Francisca Angelo Olivares. Deixou os filhos: Isabel, José e Wilson Olivares Angelo, (todos advogados).

Foi comerciante do ramo de Posto de Gasolina e, posteriormente de ferro e aço, trabalhando em diversas empresas.

Foi comissário de Menores por longo anos, onde atuou com a maior seriedade, cuidando do encaminhamento de adolescentes, para uma vida profissional e responsável.

Na ocasião das comemorações dos 29 anos de fundação do Circulo Militar de São Paulo, foi agraciado com a Medalha de Honra ao Mérito, em agradecimentos pelos relevantes serviços prestados à entidade.

Foi Membro e Fiscal do antigo Partido Social Progressista à época do Presidente Dr. Ademar Pereira de Barros.

Muito jovem, veio para a Capital, fixando residência no bairro do Brás, onde mais tarde contraiu núpcias e constituiu família. Após alguns anos, transferiu-se para o bairro da Móoca e, posteriormente, para o bairro do Tatuapé, onde residiu até a data de seu falecimento.

Pessoa benemerita, dotada de grande bondade e generosidade, desenvolveu trabalhos comunitário. Sempre que possível, atendia as famílias mais necessitadas, ajudando-os e encaminhando-os para uma melhor solução dos seus problemas.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	03	de prod.
n.º	325	de 1994

Foi um grande batalhador e mereceu o respeito de todos os amigos e parentes.

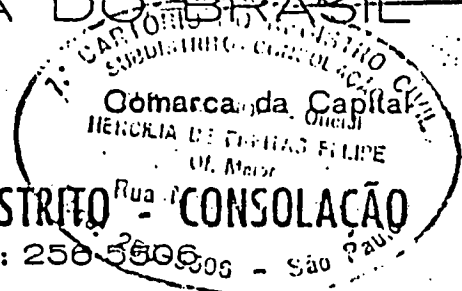
Tinha um grande sonho na sua vida: ver os filhos formados e encaminhados profissionalmente.

Faleceu no dia 15 de julho de 1991 cercado do carinho de seus familiares, amigos e tendo a certeza que o sonho da sua vida tornou-se realidade, pois seus filhos, hoje são advogados bem sucedidos. Teve ainda, a oportunidade de participar da formatura de seus netos: um bacharel em direito, um médico e oficial militar.

Nada mais justa a homenagem que pretendemos prestar ao um homem que muito contribuiu para a nossa sociedade.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de São Paulo



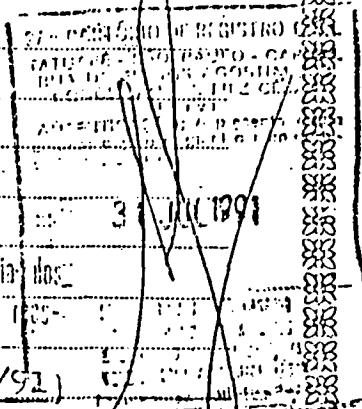
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL - 7.º SUBDISTRITO - CONSOLAÇÃO
RUA MACEIÓ, 77 - TELEFONE: 256-5606 - São Paulo

Bel. Aldegar Fiori
ESCRIVÃO

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, em data de 17 de julho de 1991, no livro N.º C 60, à fls. 93, sob o N.º 30.464, foi feito o Registro de Óbito de FRANCISCO OLIVARES THOMAZ FILHO - falecido em 15 de julho de 1991, às 10,00 horas, neste subdistrito - do sexo masculino de cor branca, profissão aposentado - natural de Santa Adélia, São Paulo - domiciliado e residente na rua Coelho Lisboa, 824, Capital - com 73 anos de idade, estado civil viúvo, filho de Francisco Olivares Thomaz e de Izabel Aien Romero, falecidos. Viúvo de FRANCISCA ANGELO OLIVARES, deixando os filhos: Isabel, José e Wilson. Não deixa bens - tendo sido declarante Wilson Olivares Angelo - e o óbito atestado pelo Dr. Jorge Ethel Filho - que deu como causa da morte insuf. respiratória; bronco pneumonia, sequelas acidente vascular cerebral - e o sepultamento foi feito no cemitério da Bras, nesta Capital -

Observações: D e S 237,60



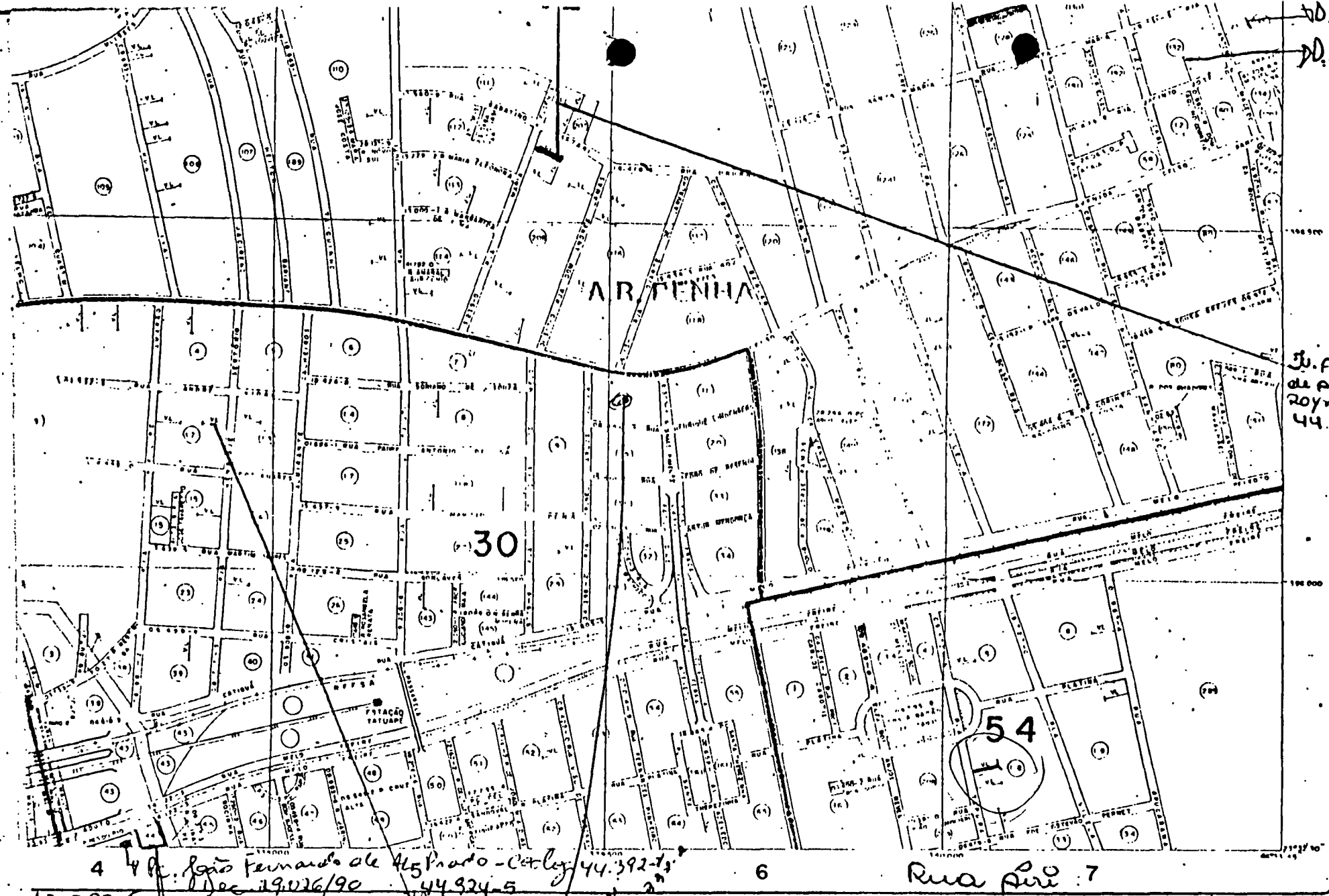
Eu, Bel. Aldegar Fiori, datilografar -

O referido é verdade e dou fé.

Consolação - São Paulo, 29 de julho de 1991.

OFICIAL

CARMEN PEREIRA DE ANDRADE
Escrevente Autorizada



DD 31.451/72
DD 31.451/72

J. Adalberto
de Alencar
Ruyrundo
44.029-9

30

54

4 R. São Fernando de 45 Prad - Cellog 44.392-7
Dec 29.026/90 44.324-5
31.211/91

3 993-5
Municipal da Cidade/MOC

Pr. Senador Virgílio Távora
Município de São Paulo Cellog - 44.385-9
Rendas Imobiliárias
MOC de Logradouros
DD. 26.415/91



Escala 1:7.500
Escala Gráfica
0 50 100 150 200 250 m

FOLHA
91
SCM
3321/4
DATA
SETEMBRO/1984

9 J

Folha n.º 05 de proc.
n.º 325 de 1994
CAB

Rev. 1975-12-13-170/95
1972-10-2-72/
Rev. 1974-1-4-74-0-4900

Mm. 13.06.1995

Rev. 1975-12-13-170/95

Rev. 1975-12-13-170/95

Rev. 1975-12-13-170/95

Rev. 1975-12-13-170/95

Rev. 1975-12-13-170/95

Rev. 1975-12-13-170/95

Rev. 1975-12-13-170/95

Rev. 1975-12-13-170/95

Rev. 1975-12-13-170/95

Rev. 1975-12-13-170/95

Rev. 1975-12-13-170/95

Rev. 1975-12-13-170/95

Rev. 1975-12-13-170/95

Rev. 1975-12-13-170/95

Rev. 1975-12-13-170/95

Rev. 1975-12-13-170/95

Rev. 1975-12-13-170/95

Rev. 1975-12-13-170/95

Rev. 1975-12-13-170/95

Rev. 1975-12-13-170/95

Rev. 1975-12-13-170/95

Rev. 1975-12-13-170/95

Rev. 1975-12-13-170/95

Rev. 1975-12-13-170/95

Rev. 1975-12-13-170/95

Rev. 1975-12-13-170/95

Rev. 1975-12-13-170/95

Documento de Uso Exclusivo da
PREFEITURA DE SÃO PAULO
Reprodução Proibida

98/ 80/ 74

SEHAB

DO OURO

PERNET

ESTEVÃO

PADRE

RUA

RUA

1-2-3-4-5-6

VILELA

ITAPURA

RUA

1-2-3-4-5-6

RUA

PLATINA

1-2-3-4-5-6



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....07

do processo nº.....325.....de 19.....94 05 07 94.....(a).....Adelina

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta,
Em 05-07-94


Adelino Cícero

À Com. de Const. e Justiça

05/07/94


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 05/07/94 às 1700 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Maria Mendonça, digo
Maria Costa
Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 1^a de agosto de 1994

[Assinatura]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 08

Em 15.8.94

(a) *[Assinatura]*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 8 do proc.
N.º 325 de 1994
O Funcionário

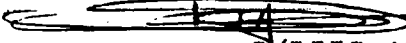
EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Senhor Presidente,

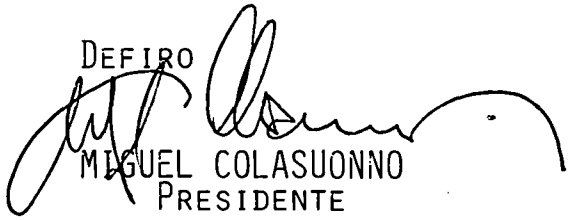
Solicito a V.Exa. encaminhe ao Poder Executivo pedido de informação para saber se a viela localizada na altura do nº 289 da Rua Itapura, Tatuapé, é bem municipal, possui denominação e CADLOG e, de acordo com suas características físicas, qual a sua classificação, nos termos do Decreto nº 27.568/88.

Esclareço que tais elementos são necessários para o seguro pronunciamento desta Comissão, no projeto de lei nº 325/94, do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, que visa denominar Via de Pedestre Francisco Alvares Thomaz Filho o referido logradouro.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 15/8/94


DARCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO


MIGUEL COLASUONNO
PRESIDENTE

16.08.94

A

LEG 3 - Senhora Chefe

Por solicitação do Sr. Presidente,

para providências.

SP., 16/08/94

CAETANO DEL CIOPPO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG. 3

17/08/94

18/202

Sr. Paulo.

Oficiar ao Executivo, solicitando informações para a Comissão de Constituição e Justiça.

18/08/94

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe.

Providenciado conforme o despacho de V.Sa..

22/08/94

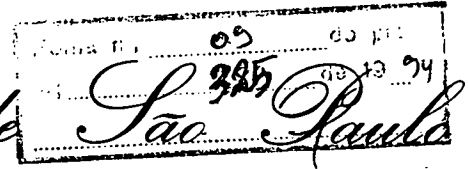
PAULO M. DE PAULA
Oficial Legislativo

SEGUIE m, juntado 5, nesta data
documento 5 o papel de informação
rubricado 5 sob folha 5 n.º 5 09-13

Em 24/08/94



Câmara Municipal de São Paulo



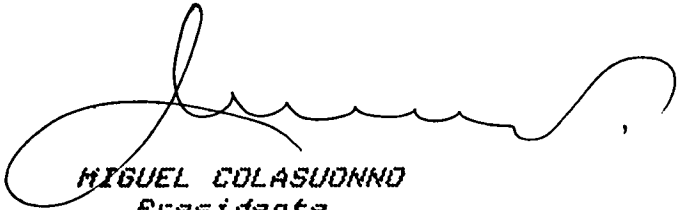
São Paulo, 02 de agosto de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300377/94

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termo do artigo 48 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 325/94 de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho -- denominando Francisco Olivares Thomaz Filho a viela localizada na Rua Itapura, altura do nº 287, Bairro do Tatuapé, nesta Capital, solicitando providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: Cópia xerográfica do P.L. nº 325/94 e do despacho da Comissão de Constituição e Justiça.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



DT7-LEG3
OFICIO N.300377/94

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	01	de	proc.
nº	325	de	1994
Folha nº	10	de	proc.
	325	de	1994

01 - PL
01-0325794-8

PROJETO DE LEI Nº

Denomina FRANCISCO OLIVARES THOMAZ FILHO
à Viela localizada na Rua Itapura, altura
do nº 289, bairro do Tatuapé, nesta
Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - Fica denominada Via de Pedes-
tre, FRANCISCO OLIVARES THOMAZ FILHO, à Viela localizada na Rua
Itapura, altura do nº 289, bairro do Tatuapé, nesta Capital Qua-
dra 54.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execu-
ção desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias pró-
prias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de Jun. de 1994.

SEÇÃO DE REGISTRO

30 JUN 1994

ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 8 do processo
M.o 325 de 1994
Funcionário

Data nº 11 de 1994
329

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Senhor Presidente,

Solicito a V.Exa. encaminhe ao Poder Executivo pedido de informação para saber se a via localizada na altura do nº 289 da Rua Itapura, Tatuapé, é bem municipal, possui denominação e CADLOG e, de acordo com suas características físicas, qual a sua classificação, nos termos do Decreto nº 27.568/98.

Esclareço que tais elementos são necessários para o seguro pronunciamento desta Comissão, no projeto de lei nº 325/94, do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, que visa denominar Via de Pedestre Francisco Alvares Thomaz Filho o referido logradouro.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 15/8/94

DARCIO ARRUDA
Presidente

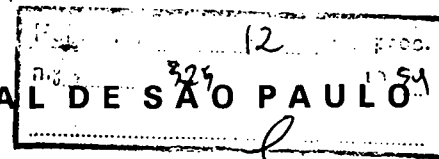
DEFIRO

MIGUEL COLASUONNO
PRESIDENTE

16.08.94



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



MEMORANDO

São Paulo, 22 de agosto de 19 94

Recebi ofício DT.7/Leg3 nº 300377/94 de 22.08.94, solicitando ao Executivo subsídios para emissão de Parecere relativo ao P.L. nº 325/94.

Anexo: Cópia xerográfica do P.L. nº 325/94 e do despacho da Comissão de Constituição e Justiça.


MARLI PINHEIRO RABELO
22/8/94



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 13

do processo nº 329 de 1994, 24.08.94 (a) e

À Comissão de
Constituição e Justiça.
Para as devidas providências.
24/08/94
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

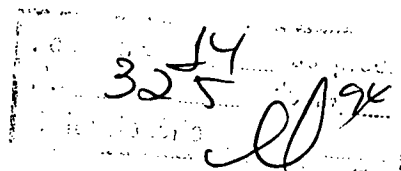
1

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 14 a 18

Em 23.9.94

(a)
el



CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 325/94, REFERENTE AO OFÍCIO Nº DT.7/Leg.3/300377/94 ,
REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 318 7/94.



325
194
fl. 08
CANDIA MUNIZ APRUNA
Oficial de Adm. Geral I
CASE 4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 08

do Mem. ATL nº 1370/94 PL 325/94

em 22 /07/94 (a)

CASE 6
Sr. Diretor.

INFORMAÇÃO: 314/CASE 4/94

Em atenção ao pedido inicial, temos que:

a) o referido logradouro é oficial pelo Decreto 34049 de 23/3/94, porém não denominado.

b) os dados técnicos são suficientes para sua identificação.

c) o nome proposto não constitui homonímia.

LUIZ ANTÔNIO DE ALMEIDA
Diretor Div. Téc.
de Ofic. e de Den de.
Substituto
CASE-4

RM/erbro



32'16
0 funder
1/94

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 09

do Processo nº 59-002.345.94*79

em 12 /09/94 (a)

Sandra
SANDRA MUNIZ ARRUDA
Oficial de Adm. Geral I
CASE 4

CASE G
Sr. Diretor.

INFORMAÇÃO: 444/CASE 4/94

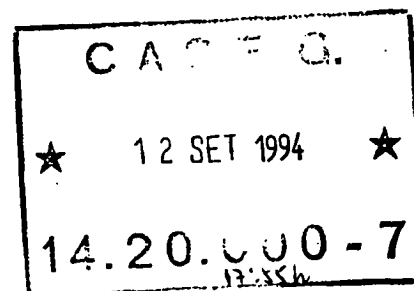
Em atenção ao solicitado à fl. 04, informamos que em relação ao já exposto no Memo ATL 1170/94 (cópia a fl. retro.) só temos a acrescentar, que segundo nossos cadastros o referido logradouro não possui codlog.

Pedimos desculpas pelo atraso na devolução do presente, atraso este que não se deu em CASE 4.

S.P., 12/09/94

A
ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc.
de Ofic. e de Den de.
Logradouros
CASE-4

AJM/crbrc





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº - 10 -

do Processo nº. 59-002.345-94*79

em 13/09/94 (a: 

PARTE DE INTERVENÇÃO RACIONAMENTO

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 325/94.

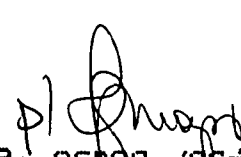
INFORMAÇÃO : 801/CASE-G/94.

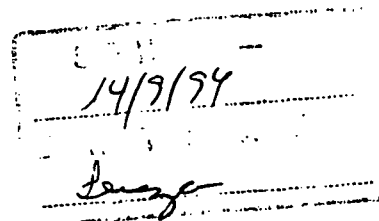
SEHAB-G/ATAJ

Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4
as fls. retro, propomos o encaminhamento do presente à
SGM/ATL.

13/09/94


ARGTO PEDRO JOSÉ BOTANI
Diretor de Depto. Técnico
CASE-G/SEHAB



RSCM/mjs*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 11

do Processo nº 59-002.345-94*79 em 14/09/94

(a)

HELENA RAHINI
Enc. do Sec. G.
SEHAB - CO

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 325/94.

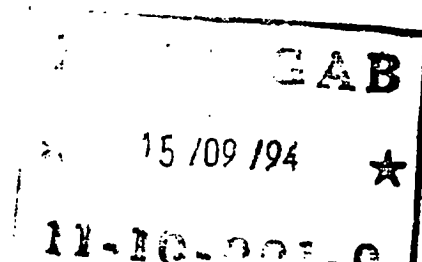
SGM - ATL
Senhora Assessora.Chefe

Com as informações de CASE, em atenção
ao solicitado.

14 / 09 / 94

p/ 
ANTONIA APARECIDA PEREIRA
Chefia da Assessoria Técnica e Jurídica
SEHAB - ATAJ

AAP/srcl...



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, 1ª SEÇÃO, 1ª SUBSEÇÃO
folha n.º 19 / 26 09/94. (2) (R)



Câmara Municipal de São Paulo

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 26/09/94.


Ver. Darcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça

14/09/2004

En virtud de lo dispuesto en el artículo 100 del Reglamento de la Ley de Procedimiento Administrativo, se declara que el expediente número 100/2004, que se encuentra en trámite, se encuentra en estado de ser dictaminado por el órgano competente.

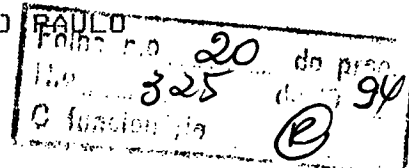
En la ciudad de Santiago, Chile, a los 20 días del mes de agosto del año 2004.

CAMARA MINISTROS	SECRETARIA
SECUE, Junta de	Secretaria sub
Fecha n.º 20/ 30/ 08/ 04	(1) @



Câmara Municipal de São Paulo

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



Sr. Presidente:

Solicito a V.Exa. que encaminhe ao Poder Executivo pedido de informações reiterando pedido anterior, relativo ao projeto de lei 325/94, de autoria do Nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, que visa denominar Francisco Olivares Thomaz Filho a viela localizada na altura do nº 289 da Rua Itapura, no Tatuapé.

Ocorre que, em resposta a pedido de informações anterior, os órgãos técnicos da Prefeitura deixaram de responder a apenas um quesito, porém importante, qual seja a classificação da via quanto ao seu tipo (viela ou travessa) consideradas as suas características físicas e o Decreto 27568/88.

Por essa razão, peço a reiteração do pedido, a fim de que esta Comissão possa manifestar-se no projeto de lei 325/94, com a segurança desejável.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em

30/09/94.

Ver. DÁRCIO ARRUDA

Presidente

DEFIRO

MIGUEL COLASUONNO
PRESIDENTE

17.10.94

A

LEG 3 - Senhora Chefe

Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.

SP., 18/10/94

CAETANO DEL CIOFFO
Chefe Gb. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG 3

19/10/94

17:35h

Sra. Soraia,

Preparar ofício solicitando ao Executivo subsídios para
emissão de Parecer.

20/10/94

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe,

Preparado o ofício conforme despacho de V.Sa.

20/10/94

SORAIA LÚCIA FERREIRA BARBOSA
Assistente da Chefia Técnica

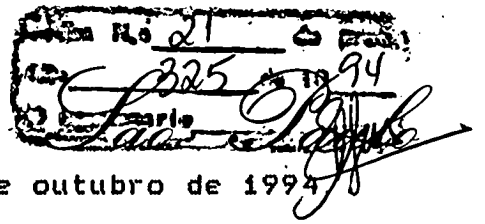
SEGUE..... juntado....., nessa data
documento..... e papel de informação
rubricado..... sob folha..... S.n.º 212257

Em 127/10/94



Câmara Municipal de

São Paulo, 20 de outubro de 1994

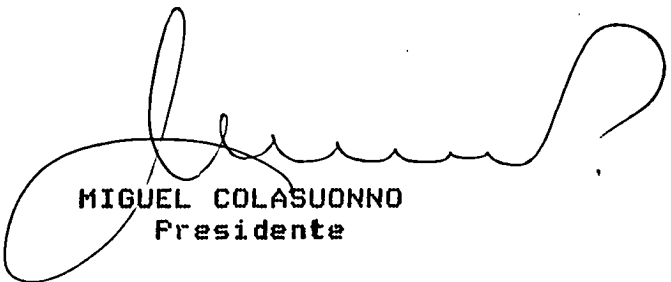


DT7-LEG3
OFICIO N.300458/94

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 325/94 de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho - que denomina Francisco Olivares Thomaz Filho, a viela localizada na Rua Itapura, altura do nº 289, bairro do Tatuapé, nesta Capital - reiterando o pedido de informações solicitadas através do Of. DT.7/Leg.3 nº 30377/94, conforme o exposto no despacho em anexo.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. nº 325/94 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



Câmara

DT7-LEG3
OFICIO N.300458/94

Folha n.º	01	de proc.
n.º	325	de 1994
<i>São Paulo</i>		
Processo N.º	25	de 1994
Assunto	325	de 10/94
01 - PL		
01-0325/94		

LIDO HOJE	30 JUN 1994
ÀS COMISSÕES DE:	
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO	
POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE	
RECURSOS, CULTURA E ESPORTE	
RELAÇÕES COM O Povo	
PRESIDENTE	

PROJETO DE LEI Nº

Denomina FRANCISCO OLIVARES THOMAZ FILHO
à Viela localizada na Rua Itapura, altura
do nº 289, bairro do Tatuapé, nesta
Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - Fica denominada Via de Pedestre, FRANCISCO OLIVARES THOMAZ FILHO, à Viela localizada na Rua Itapura, altura do nº 289, bairro do Tatuapé, nesta Capital Quadra 54.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de junho de 1994.

SEÇÃO DE REVISÃO

30 JUN 1994

-TT.10-

Antonio de Paiva Monteiro Filho
ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

Vereador



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sr. Presidente:

Solicito a V.Exa. que encaminhe ao Poder Executivo pedido de informações reiterando pedido anterior, relativo ao projeto de lei 325/94, de autoria do Nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, que visa denominar Francisco Olivares Thomaz Filho a viela localizada na altura do nº 289 da Rua Itapura, no Tatuapé.

Ocorre que, em resposta a pedido de informações anterior, os órgãos técnicos da Prefeitura deixaram de responder a apenas um quesito, porém importante, qual seja a classificação da via quanto ao seu tipo (viela ou travessa) consideradas as suas características físicas e o Decreto 27568/88.

Por essa razão, peço a reiteração do pedido, a fim de que esta Comissão possa manifestar-se no projeto de lei 325/94, com a segurança desejável.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em

30/09/94.

Ver. DARCIO ARRUDA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Ordem N.º 24 de 1994
325/94
Município de São Paulo

São Paulo, 20 de outubro de 1994

MEMORANDO

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300458/94 de
20.10.94, solicitando ao Executivo informações referente ao
Projeto de Lei nº 325/94 de autoria do Vereador Antonio de
Paiva Monteiro Filho.

ANEXO: Cópia xerográfica do P.L. nº 325/94 e do despacho da
Comissão solicitante.

MARLI PIETRI RABELLO
21/10/94



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

7 25 7

do processo n° 325

de 19.

94;

27. 10. 94

(a)

À Comissão de
Constituição e Justiça,

Para as devidas providências.

27/ 10 /94


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Recebido na Contas de
Constituição de Justiça
Em 27/10/94 As 1500

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha n° 26/30
Em 28. 11. 94
(a)



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 22 de NOVEMBRO de 1994

Folha n.º 26 do proc.
325 de 1994

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 363/94

10 - OFICIO
10-0416/94-2

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A. J. L.
20 11 94
17:50

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas ao requerido por essa Casa, por meio dos ofícios no. DT.7/Leg.3/300375/94, DT.7/Leg.3/300455/94, DT.7/Leg.3/300454/94, DT.7/Leg.3/300457/94, DT.7/Leg.3/300458/94, DT.7/Leg.3/300377/94, DT.7/Leg.3/300484/94, DT.7/Leg.3/300474/94, DT.7/Leg.3/300477/94, DT.7/Leg.3/300475/94, DT.7/Leg.3/300476/94, DT.7/Leg.3/300478/94 e DT.7/Leg.3/300479/94.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/rmn

A Leg 3
Em 23/11/94

Lib
Arq.

RECEBIDO EM LEG 3
Em 23/11/94
No 15:00 horas
[Signature]

À Comissão de
Constituição de Justiça.
Para as devidas providências.
23/11/94

[Signature]
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 23/11/94 às 12:00 hs. [Signature]



Folha n.º	27	do proc.
N.º	325	de 19 94
O funcionário	D	

Just

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 325/94, REFERENTE AO OFÍCIO Nº DT.7/Leg.3/300377/94, RE
METIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 363/94.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 28	do grupo
O funcionário	de 19 94

Folha de informação n.º

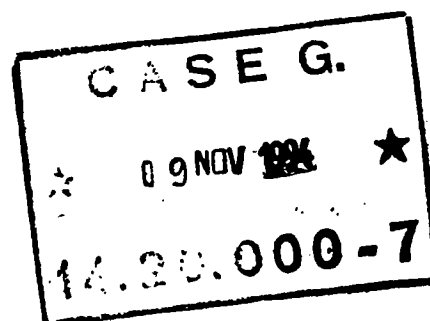
d.º 09 de novembro de 1994, n.º 59-002.345-94 + 79 em 09/11/94 (a)

Caro G
Sr. Diretor

Em atenção ao solicitado esclarecemos que a classificação da Via de Pedestres está correta, quanto à quadra 54, o correto seria Setor 54 quadra 18.

09/11/94

ALFREDO JOSE MARI
Diretor de Tráfego e Obras
e Defesa do Legado
CASE 4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	29	de	325	de	1994
N.º	325	do	funcionário		

- 20 -

Folha de informação n.º

d. o processo n.º 59.002.345-94*79 em 09 / 11 / 95 (a)

LUZIA KIKUE YOSHIKAWA
Aux. Técnica Adm.
CASE-01

INTERESSADO :- SGM/ATL

ASSUNTO :- Projeto de Lei nº 325/94

INFORMAÇÃO :- 1067/CASE-G/94

SEHAB-G/ATAJ

Chefia de Assessoria

Com as informações prestadas por CASE-4, às
fls. retro, propormos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

09 / 11 / 94

p/

Arqtº PEDRO JOSÉ BOTANI
Diretor de Depto. Técnico
CASE-G/SEHAB

RSCM/lky

SEHAB-G
20/11/94
ENTRADO



DATA DE	30	de	11
Nº	325	de	84
O funcionário			

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 21-

do Processo nº 59-002.345-94*79 em 11/11/94

(a)
HELENA TANAKA
Enc. do Setor II
SEHAB - 031

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 325/94.

SGM - ATL
Senhor Assessor Chefe

II
situação

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO

Com as informações de CASE, em atenção

ao solicitado.

17/11/94

ANTONIA APARECIDA PEREIRA
Chefia da Assessoria Técnica e Jurídica
SEHAB - ATAJ

AAP/nptc...



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 31
N.º 325
O funcionário
1999

PARECER
1478/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 325/94

PUBLIQUE-SE EM

05/12/94

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, que visa denominar Via de Pedestre Francisco Olivares Thomaz Filho o logradouro público localizado na Rua Itapura, altura do nº 289, Tatuapé.

Segundo informações do Executivo de fls. 15, 16 e 28, o referido logradouro é oficial, não possui denominação e cadlog e caracteriza-se como Via de Pedestre.

O projeto está amparado no art. 13, I e XXI e art. 70, XI, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Pela Legalidade.

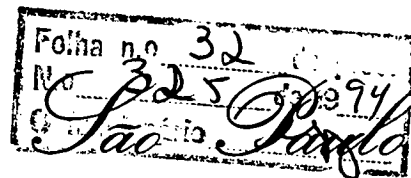
Contudo, visando adaptar a propositura à melhor técnica legislativa, sugerimos o substitutivo a seguir:

SUBSTITUTIVO Nº

/94 AO PL Nº 325/94



Câmara Municipal de



Denomina Via de Pedestre
Francisco Olivares Thomaz Filho
logradouro público no Tatuapé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominado Via de Pedestre Francisco Olivares Thomaz Filho o logradouro público localizado na Rua Itapura, altura do nº 289, Tatuapé.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

28/11/94.

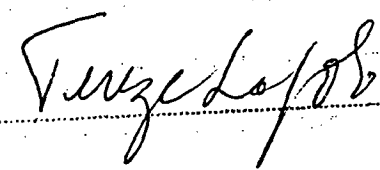
À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 08/12/94


ENILDA ANDRÉ
Secretária

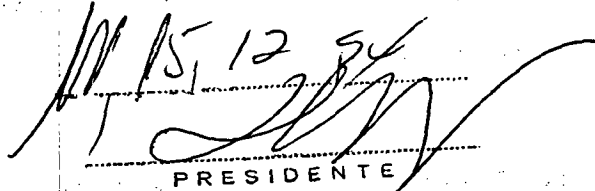
Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 15/12 às _____ hs. 

AO NOBRE VEREADOR 

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

folhas de nº 33, 1, 2, 45 e)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	33	do proc.
n.º	325	de 1954

LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em, 1/2/95.


Ver. Antonio Paiva Monteiro Filho
Presidente

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio
Ambiente

Foram aprovadas as seguintes propostas de
alteração no texto do Projeto de Lei nº 1.234 de 1991
de autoria do Sr. Deputado Antônio Carlos de
Faria.

Art. 1º

Art. 2º

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

569 - Projeto de Lei nº 1.234 de 1991 - rubricados em
folhas de nº 34 / 15 / 3 / 51 (a)



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0254/1995

PARECER Nº _____/95 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº
325/94.

De autoria do Nobre Vereador Antonio Paiva Monteiro Filho, visa o presente Projeto de Lei, denominar Via de Pedestre Francisco Olivares Thomaz Filho, logradouro público na Rua Itapura, altura do nº 289, Tatuapé.

Através de informações do Executivo (fls. 15, 16 e 28) o referido logradouro é oficial, não possui denominação e Cadlog e caracteriza-se como via de pedestre.

A Douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou Parecer de Nº 1478/94 manifestando-se pela Legalidade apresentando Substitutivo para adaptar a propositura à melhor técnica legislativa. (fls. 31).

É justa a homenagem que o Nobre Vereador quer render a este morador do Tatuapé.

Favorável, portanto, é o nosso Parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em, 15/3/95.

- Presidente

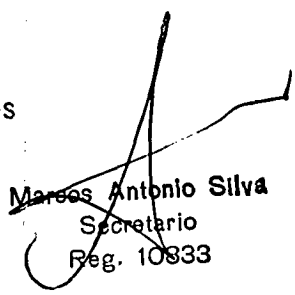
- Relator

Maria Maria Brundage

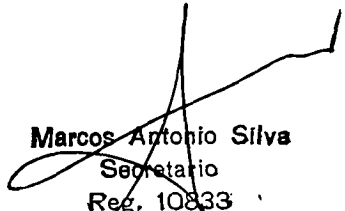
Joana Lima

Del-2068-25

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 17/3/95

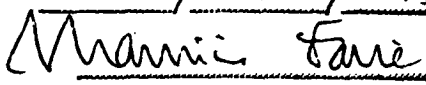

Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 17/3/95 as 17:30 h.


Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR Wolffson
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

17 / 3 / 95

PRESIDENTE



Câmara Municipal de

Folha n.º 35 do proc.
N.º 325 de 1994
O funcionário *[assinatura]*

16 - PAR
16-0308/1995

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº325/94

De autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, o projeto tem por finalidade dar o nome de Francisco Olivares Thomaz Filho à via de pedestres inominada, situada na altura do nº289 da Rua Itapura, no Tatuapé.

Após receber do Executivo as informações solicitadas, a douta Comissão de Constituição e Justiça pôde exarar seu parecer, tendo opinado pela legalidade da propositura, embora tenha apresentado substitutivo de modo a adaptar a propositura à melhor técnica legislativa.

Também de forma favorável opinou a colenda Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente (fls.34).

No que diz respeito ao mérito que cabe a esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes analisar, somos a favor da medida preconizada pelo n. Autor, eis que se trata de se fazer uma homenagem a pessoa que prestou relevantes serviços à comunidade, tendo sido comerciante e comissário de menores, além de membro atuante do antigo P.S.P. (Partido Social Progressista). Como morador do Tatuapé, por muitos anos, ali pôde exercitar seus dotes de pessoa benemerita, voltado a fazer o bem para sua comunidade.

Pelo exposto, favorável nosso parecer, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 29/3/95.

Presidente *[assinatura]*

Relator *[assinatura]*

17 - RELCOM
17-6054/1995

Encl. 30742/50

~~Secretariat~~

Reg. 10838

Reg. 10833

Finanças e Orçamento

Em 03/04 as - h.

MARGARETE LUNES SILVA



o nobre Vereador Edson Simões

para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

04, 04, 95

Presidents

SEGUIE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 361810495a e folha de informação sob n.º 361810495a *ad*



16 - PAR
16-0444/1995

Municipal de São Paulo

Folha n.º 36 do proc.
n.º 325 de 1995
o funcionário

PARECER Nº

/95 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 325/94

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, visa denominar Francisco Olivares Thomaz Filho a viela localizada na Rua Itapura, altura do nº 289, bairro do Tatuapé.

A douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo acolhendo informações do Executivo de que o logradouro em questão possui características de via de pedestre.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo supracitado, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 11 de abril de 1995.

Presidente

Relator

[Handwritten signatures and initials]

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 13 / 04 / 19 95
pagina 38/39 colunas 3ª/1ª
Conferido:

A Leg. 3
Em, 18/04/95

MARGARETE NUNES SILVA
Secretaria

RECEBIDO EM LEG. 3

201 4/195
10:40

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro.

Em, 20.04.95.


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 20.04.95.


ROSMARI CURIA DOS SANTOS
Oficial Legislativo

SEGUE le juntado A nesta data
documento A a papel de informação
rubricado A sob folha no. 37/42
Em 16/05/95





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	37	do proc.
N.º	326	de 1994
funcionário		

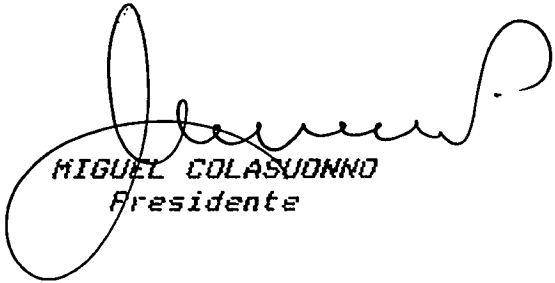
São Paulo, 03 de maio de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0099/1995

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 26 de abril do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 325/94 de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho - denominando Via de Pedestre Francisco Olivares Thomaz Filho logradouro público no Tatuapé.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUDNNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Professor Sólton Borges dos Reis
Digníssimo Prefeito em Exercício do Município de São Paulo.

JCSS



Câmara Municipal de

Folha n.º	38	do proc.
N.º	325	de 1995
O funcionário		

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 31/32 do Processo nº 001032594 (PROJETO DE LEI Nº 325/94). Denomina Via de Pedestre Francisco Olivares Thomaz Filho logradouro público no Tatuapé. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Via de Pedestre Francisco Olivares Thomaz Filho o logradouro público localizado na Rua Itapura, altura do nº 289, Tatuapé. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, José Cristina Souza Santos, Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 47 e datilografei. Eu, ROSMARI CURY DOS SANTOS, Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 26 de abril de 1995. Angela Bordin Andreoni, Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, Visto, Leila Xavier Machado, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.

aa) Miguel Colasuonno; Murillo Antunes Alves; Edivaldo Estima; José Índio Ferreira do Nascimento; José Viviani Ferraz

jc55.



Câmara Municipal de

Folha n.º	39	do proc.
N.º	325	de 1994
O	funcionário	Paulo

LEI Nº 11.760 DE 12 DE maio DE 1995.

Denomina Via de Pedestre
Francisco Olivares Thomaz
Filho logradouro público
no Tatuapé.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Via de Pedestre Francisco Olivares Thomaz Filho o logradouro público localizado na Rua Itapura, altura do nº 289, Tatuapé.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 26 de abril de 1995.

O Presidente,



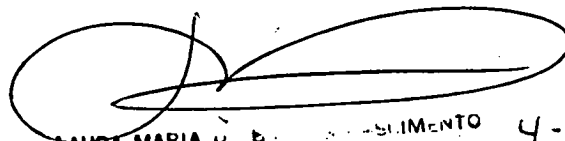
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 40 do proc.
N.º 325 de 1994
Sindicário P. A. L. C.

São Paulo, 03 de maio de 1995

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 0099/1995 de
03.05.95 , encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên-
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
nº 325/94 de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho,
de acordo com o inciso I do Art. 84 do R.I..

ANEXO:


LAURA MARIA J. B. ASSILMENTO
Assessora Chelo
SGM/ZATL

4-5-95



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

41

do processo nº 325 de 19 94 16 05 95 (a) 2

LEI Nº 11.760 , DE 12 DE MAIO DE 1995
(Projeto de Lei nº 325/94, do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho)

Denomina Via de Pedestre Francisco Olivares Thomaz Filho logradouro publico no Tatuapé.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Via de Pedestre Francisco Olivares Thomaz Filho o logradouro público localizado na Rua Itapura, altura do nº 289, Tatuapé.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de maio de 1995, 442ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de maio de 1995.

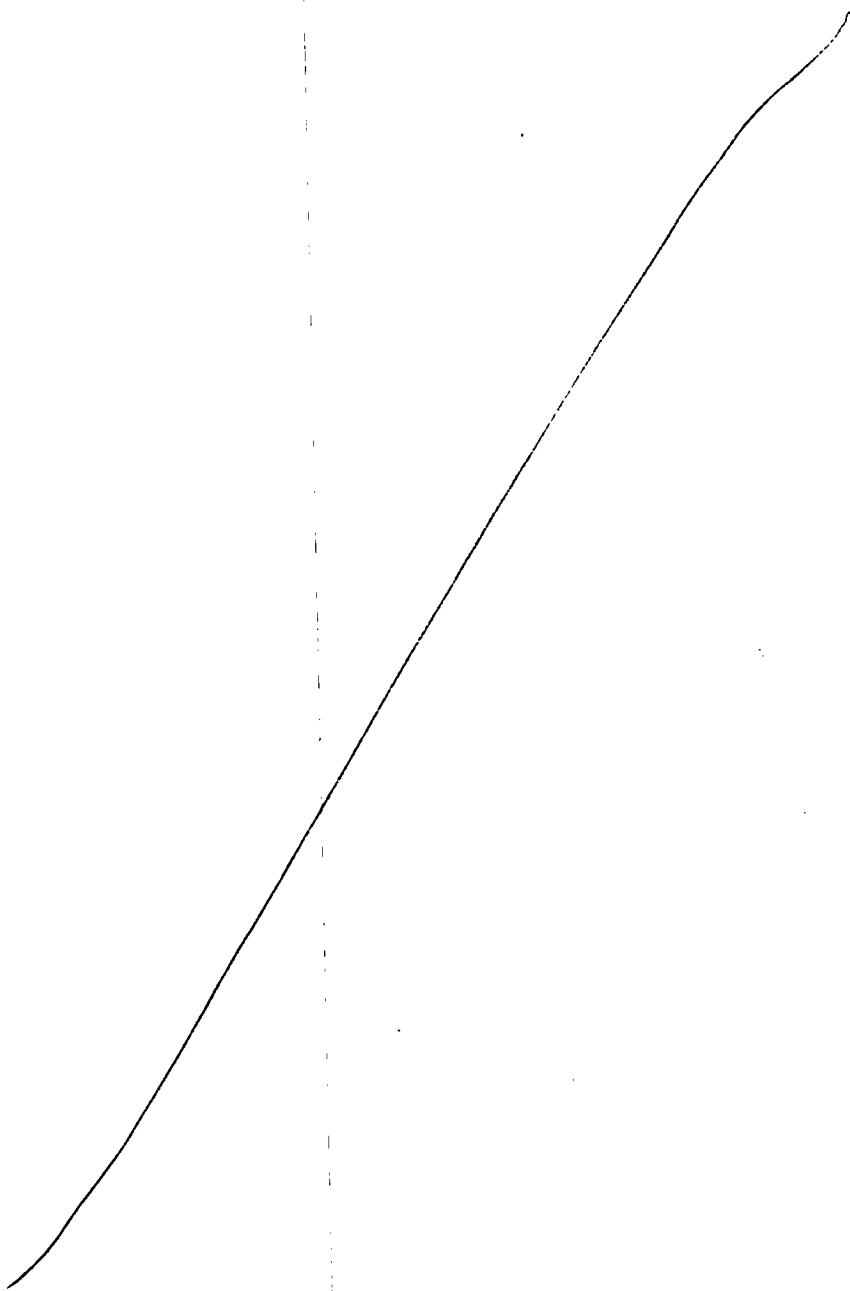
EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 13 / 05 / 1995

pagina 1ª coluna 2ª/3ª

Conferido: [Assinatura]



SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

42

do processo n° 325 de 19 94 16.05.95 (a) @

Ao

DT.94

Sra. Chefe,

Encaminho o presente para que seja arquivado.

Em, 16.05.95.

AB

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>42</u> fls.
Arquivo em	<u>17/05/95</u>
Func.º	<u><i>[Signature]</i></u>
REGINA APARECIDA BARRIOS Chefe de Seção Técnica I	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

Em/...../.....

(a)